



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O GABINETE DO PREFEITO E ESCOLA DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA.

EMPRESA CONTRATADA: TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME

CNPJ 12.131.047/0001-73.

AUTORIZAÇÃO

I – AUTORIZO a Comissão de avaliação de Preços da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, nomeados pela Portaria Municipal 019/2017, a iniciar os procedimentos necessários para a **AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O GABINETE DO PREFEITO E ESCOLA DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA**, (relação anexa), conforme o disposto na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores.

II – Registre-se e Atua-se.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

RELAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

GABINETE DO PREFEITO

Item	Quant.	Uni.	Produto discriminado	Preço Máx Unit.	Preço Máx Total
01	5,20	Mts ²	Fechamento em vidro refletivo cinza 10 mm e perfis de alumínio e acessórios instalados – fechamento escada caracol	397,15	2.065,18
02	02	kit	Perfis de alumínio para instalação de porta	327,00	654,00
03	01	kit	Acessórios e ferragens para instalação	164,00	164,00
				TOTAL	2.883,18

ESCOLA DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA

Item	Quant.	Uni.	Produto discriminado	Preço Máx Unit.	Preço Máx Total
01	4,18	Mts ²	Vidro incolor 10mm temperado	171,00	714,78
02	9,57	Mts ²	Vidro incolor 8mm temperado	122,00	1.167,54
03	01	kit	Perfis de alumínio para instalação de porta	327,00	327,00
04	06	kit	Acessórios e ferragens para instalação	164,00	984,00
05	05	kit	Perfis de alumínio para instalação de janela	172,00	860,00
06	05	tubo	Adesivo de silicone 280 grama	18,00	90,00
07	3,45	Mts ²	Vidros para reposição	198,00	683,10
				TOTAL	4.826,42

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

INFORMAÇÃO

RECURSO – ORÇAMENTÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

De conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, e a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, com autorização do Prefeito Municipal, informamos que verificado as escriturações de nossos arquivos, tendo em vista a aquisição de vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, constatamos que existe saldo de dotação orçamentária nas seguintes fontes:

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 – GABINETE DO PREFEITO

2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

0015 - 3.3.90.30.00.00.00. 000 MATERIAL DE CONSUMO

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

2072 – MANUTENÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES BRBOSA DE OLIVEIRA

0199 - 3.3.90.30.00.00.00. 103 - MATERIAL DE CONSUMO

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2017.

**CARLOS EDUARDO DE PAIVA
CONTADOR**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2017.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA O GABINETE DO PREFEITO E ESCOLA DO CAMPO EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé solicitou providência desta Comissão de Licitação com vista à aquisição de vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Considerando que o município necessita destes materiais, assim sendo fica justificada a dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Além disso, há dotação orçamentária para a aquisição em apreço.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, abaixo assinados, procedemos à avaliação da Empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, Com objetivo de adquirir vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, sendo que realmente constatamos que é necessário estes materiais.

Trata-se de empresa idônea e habilitada e temos conhecimento de seu trabalho e que não há problema algum em fornecer estes materiais para o município, sendo assim não havendo qualquer problema no seu fornecimento, optamos pela aquisição destes materiais nesta loja.

Além disso, após pesquisa de preços na região, observamos que os preços são condizentes com o valor de mercado.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2017.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO
PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA
MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

Declaramos como dispensável a Licitação, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, para fornecer vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Tendo presente o constante nos autos.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicidade.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2017.

ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO

PRESIDENTE

EDER DE JESUS SILVEIRA

MEMBRO

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Parecer Jurídico

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo – dispensa de licitação nº. 001/2017 que trata da aquisição de vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Em atendimento ao disposto no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para aquisição de vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, por meio de contratação direta com a empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, durante o ano de 2017, na modalidade de ‘dispensa de licitação’ com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Consta nos autos, Despacho do Departamento de Contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária para o exercício de 2017.

Nesta Procuradoria, examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária (juízo valorativo de conveniência e oportunidade), contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Verifica-se no caso em tela a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitido ao Município a contratação direta.

Passemos à discussão deste processo:

Trata-se de dispensa de licitação em razão do valor para a contratação da empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, no valor de R\$. 7.709,60 (sete mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor do serviço e a justificativa do preço à luz do art. 26, *caput* e parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, *sub censura*.

Mário Henrique Malaquias da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 45.463



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, para aquisição de vidros para o Gabinete do Prefeito e Escola do Campo Euclides Barbosa de Oliveira. No valor de R\$. 7.709,60 (sete mil setecentos e nove reais e sessenta centavos).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 20 de janeiro de 2017.

JOAS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL